



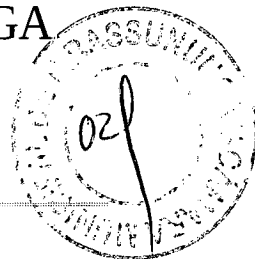
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE EMENDA

À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA

Nº 01/2015

"Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Pirassununga".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA:

Art. 1º O parágrafo primeiro e inciso primeiro do artigo 7º da Lei Orgânica do Município de Pirassununga, passam a vigorar com as seguintes redações, mantendo-se os demais incisos e parágrafos:

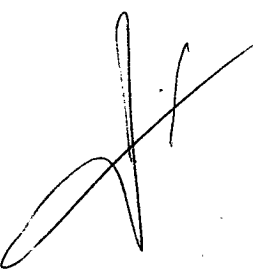
"§ 1º O número de vereadores é de 13 (treze) para uma população de até 80.000 habitantes;


I - 15 (quinze) para uma população de 80.001 a 100.000 habitantes;" (NR)

Art. 2º Fica mantido o número de 10 (dez) vereadores para a atual Legislatura (2013/2016).

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de agosto de 2015.


Alcimar Siqueira Montalvão
Vereador


Cícero Justino da Silva
Vereador



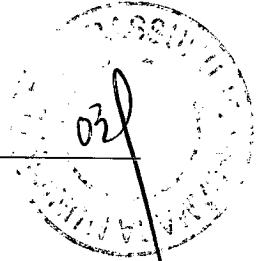
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br




Jeferson Ricardo do Couto
Vereador

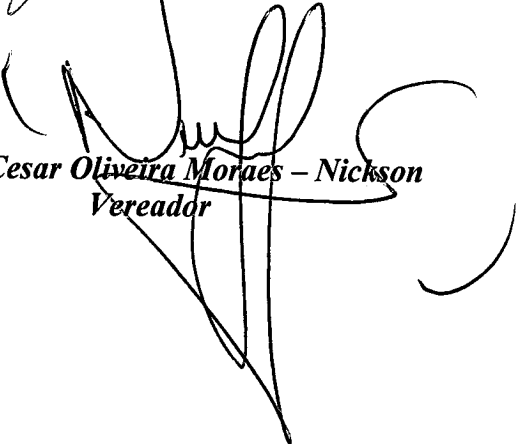

João Batista de Souza Pereira
Vereador


João Gilberto dos Santos – Gilberto Santa Fé
Vereador


Luciana Batista
Vereadora


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Vereador


Dr. Milton Dimas Tadeu Urban
Vereador


Lorival Cesar Oliveira Moraes – Nickson
Vereador



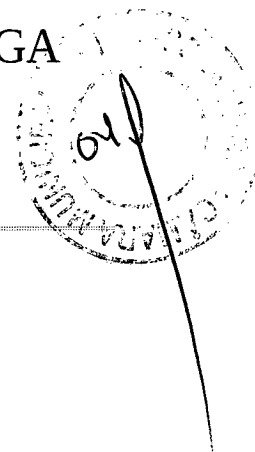
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

O Parágrafo Primeiro do artigo 7º da Lei Orgânica Municipal registra o número de Vereadores que o Município de Pirassununga deverá ter, vinculado ao número de habitantes.

Mesmo hoje, indiscutível a legitimidade do Município para legislar sobre a matéria, segundo abalizados pareceres sobre o assunto e em especial os Votos dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, (RE 197917) no caso do Município de Mira Estrela, onde se interpretou o artigo 29 da Constituição Federal e especialmente o seu alcance.

Noutro giro, existe decisão da Justiça Estadual sobre o assunto:

A previsão constitucional estabelece apenas parâmetros de fixação mínima e máxima do número de Vereadores, competindo à Câmara Municipal adotar o número adequado de cada Município, segundo o princípio da discricionariedade. (TJSP – AC 40.767-5 Paraguaçu Paulista – 1ª CD Pub. - Rel. Des. Carlos de Carvalho – J. 1910.99 – v.u)

Logo, existe poder discricionário conferido pela Constituinte Federal ao Legislador Municipal, no que tange a fixação do número de Vereadores, caso contrário o Constituinte já teria fixado na Carta Magna, que a cada “x” habitantes o município elegeria um Vereador.



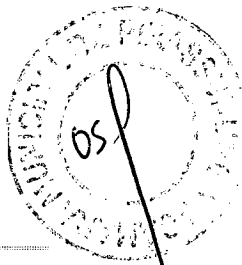
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

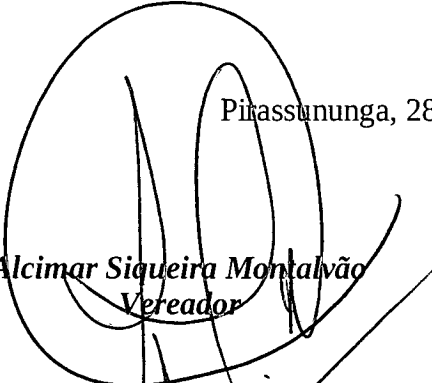


Ademais, fora observado na presente proposta, os limites máximos para composição das Câmaras Municipais estabelecidos no inciso IV do artigo 29 da Constituição Federal, objeto da Emenda nº 58, de 23/09/2009, deixando claro que, o número de Vereadores de Pirassununga, para uma população de até 80 mil habitantes, passa a ser de 13 (treze) Vereadores, sem prejuízo da representatividade da população.


Assim, para o mandato atual (2013/2016), permanece o número de 10 (dez) Vereadores, e para o próximo mandato (2017/2020) o número de cadeiras para o Município de Pirassununga será de 13 (treze) Vereadores, sendo que para a fixação fora observado os limites descritos no artigo 29 da Constituição Federal e a faixa populacional do Município de Pirassununga.

Pelo exposto conto com o apoio de Vossas Excelências para aprovação da matéria.

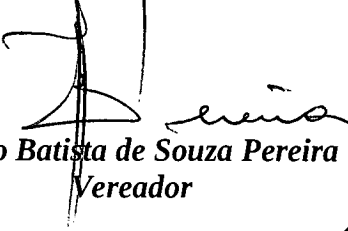
Pirassununga, 28 de agosto de 2015.



Alcimar Siqueira Montalvão
Vereador


Jeferson Ricardo do Couto
Vereador


João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Vereador


Cícero Justino da Silva
Vereador


João Batista de Souza Pereira
Vereador


Luciana Batista
Vereadora



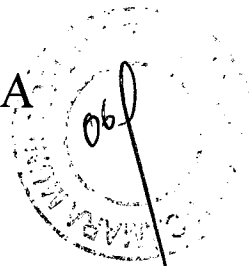
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA


Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br




Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Vereador


Dr. Milton Dimas Tadeu Urban
Vereador


Lorival Cesar Oliveira Moraes - Nickson
Vereador



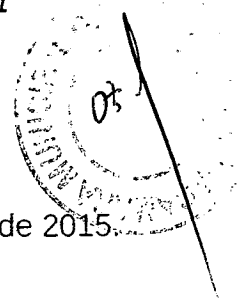
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 02 de setembro de 2015.

A
Secretaria Municipal de Governo
Aos Cuidados: FÁBIO ROBERTO FERRARI
Diário Oficial Eletrônico do Município

MEM. Nº 052/2015

Ref. Publicação

Encaminho-lhe as matérias abaixo relacionadas para serem publicadas na Imprensa Oficial do Município, conforme cópia anexo.

01 – Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pirassununga nº 01/2015, de autoria dos Vereadores Alcimar Siqueira Montalvão, Cícero Justino da Silva, Jeferson Ricardo do Couto, João Batista de Souza Pereira, João Gilberto dos Santos - “Gilberto Santa Fé”, Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho, Lorival Cesar Oliveira Moraes - “Nickson”, Luciana Batista e Dr. Milton Dimas Tadeu Urban, que visa alterar dispositivo da Lei Orgânica do Município de Pirassununga.

02 – Projeto de Lei Complementar nº 11/2015, de autoria da Prefeita Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a desafetar imóveis que especifica e dá outras providências

03 – Decreto Legislativo nº 241/2015, de autoria do Vereador Alcimar Siqueira Montalvão, que dispõe sobre a criação da Medalha de “Estudante Modelo”, conferido pela Câmara Municipal de Pirassununga, aos alunos das escolas públicas e particulares do Município, que tenham se distinguido a cada ano nos cursos de ensino fundamental e médio.

04 –

05 –

06 –

07 –

Atenciosamente,

Adriana Aparecida Merenciano
Diretora Geral da Secretaria

Recebi p/ publicação as matérias supramencionadas.

Piras. 2 / SET /2015.

assinatura

Fábio Roberto Ferrari



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
COMUNICADO À POPULAÇÃO

Em atenção ao artigo 37 da Constituição Federal, e § 1º do artigo 30 da Lei Orgânica, a Câmara de Vereadores do Município de Pirassununga, comunica que recebeu, e publica o Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pirassununga nº 01/2015, de autoria dos Vereadores Alcimar Siqueira Montalvão, Cícero Justino da Silva, Jeferson Ricardo do Couto, João Batista de Souza Pereira, João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé", Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho, Lorival Cesar Oliveira Moraes - "Nickson", Luciana Batista e Dr. Milton Dimas Tadeu Urban, que visa alterar dispositivo da Lei Orgânica do Município de Pirassununga, estando à disposição da população para conhecimento, nos termos do artigo 152 do Regimento Interno, cuja tramitação iniciar-se-á após 30 (trinta) dias.

Pirassununga, 02 de setembro de 2015.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

PROJETO DE EMENDA
À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA
Nº 01/2015

"Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Pirassununga".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA:

Art. 1º O parágrafo primeiro e inciso primeiro do artigo 7º da Lei Orgânica do Município de Pirassununga, passam a vigorar com as seguintes redações, mantendo-se os demais incisos e parágrafos:

"§ 1º O número de vereadores é de 13 (treze) para uma população de até 80.000 habitantes;

I - 15 (quinze) para uma população de 80.001 a 100.000 habitantes;" (NR)

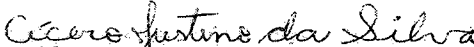
Art. 2º Fica mantido o número de 10 (dez) vereadores para a atual Legislatura (2013/2016).

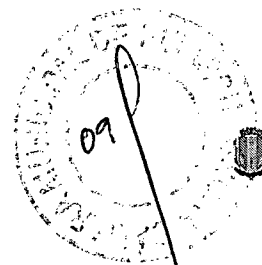
Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de agosto de 2015.



Alcimar Siqueira Montalvão
Vereador


Cícero Justino da Silva
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

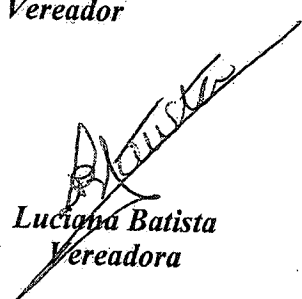
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

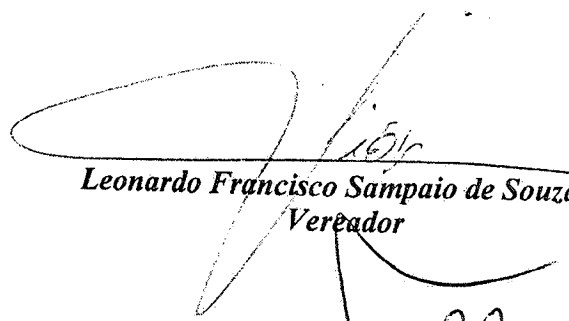
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br


Jeferson Ricardo do Couto
Vereador


João Batista de Souza Pereira
Vereador

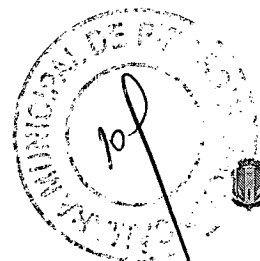

João Gilberto dos Santos – Gilberto Santa Fé
Vereador


Luciana Batista
Vereadora


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Vereador


Dr. Milton Dimas Tadeu Urban
Vereador


Lorival Cesar Oliveira Moraes – Nickson
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

O Parágrafo Primeiro do artigo 7º da Lei Orgânica Municipal registra o número de Vereadores que o Município de Pirassununga deverá ter, vinculado ao número de habitantes.

Mesmo hoje, indiscutível a legitimidade do Município para legislar sobre a matéria, segundo abalizados pareceres sobre o assunto e em especial os Votos dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, (RE 197917) no caso do Município de Mira Estrela, onde se interpretou o artigo 29 da Constituição Federal e especialmente o seu alcance.

Noutro giro, existe decisão da Justiça Estadual sobre o assunto:

A previsão constitucional estabelece apenas parâmetros de fixação mínima e máxima do número de Vereadores, competindo à Câmara Municipal adotar o número adequado de cada Município, segundo o princípio da discricionariedade. (TJSP – AC 40.767-5 Paraguaçu Paulista – 1º CD Pub. - Rel. Des. Carlos de Carvalho – J. 1910.99 – v.u)

Logo, existe poder discricionário conferido pela Constituinte Federal ao Legislador Municipal, no que tange a fixação do número de Vereadores, caso contrário o Constituinte já teria fixado na Carta Magna, que a cada “x” habitantes o município elegeria um Vereador.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

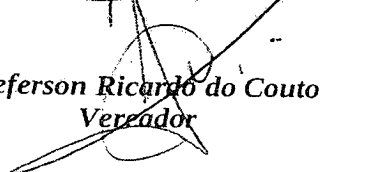
Ademais, fora observado na presente proposta, os limites máximos para composição das Câmaras Municipais estabelecidos no inciso IV do artigo 29 da Constituição Federal, objeto da Emenda nº 58, de 23/09/2009, deixando claro que, o número de Vereadores de Pirassununga, para uma população de até 80 mil habitantes, passa a ser de 13 (treze) Vereadores, sem prejuízo da representatividade da população.


Assim, para o mandato atual (2013/2016), permanece o número de 10 (dez) Vereadores, e para o próximo mandato (2017/2020) o número de cadeiras para o Município de Pirassununga será de 13 (treze) Vereadores, sendo que para a fixação fora observado os limites descritos no artigo 29 da Constituição Federal e a faixa populacional do Município de Pirassununga.

Pelo exposto conto com o apoio de Vossas Excelências para aprovação da matéria.

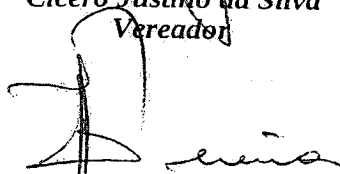
Pirassununga, 28 de agosto de 2015.



Alcimar Siqueira Montalvão
Vereador

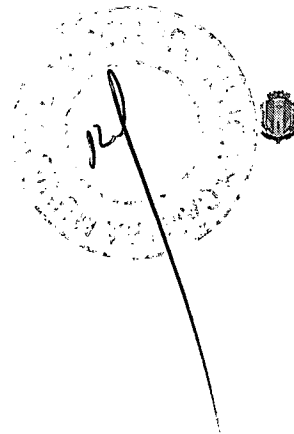

Jeferson Ricardo do Couto
Vereador


João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Vereador


Cícero Justino da Silva
Vereador


João Batista de Souza Pereira
Vereador

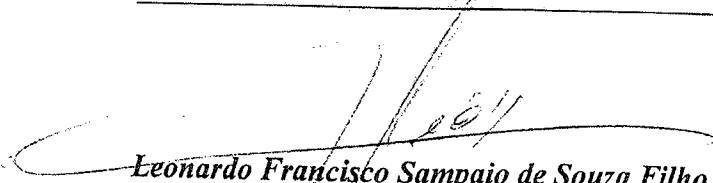

Luciana Batista
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

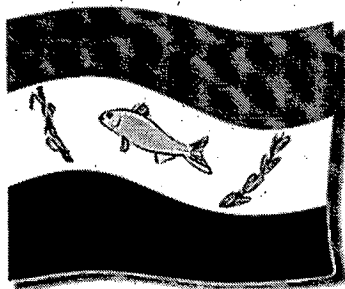
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Vereador


Dr. Milton Dimas Tadeu Urban
Vereador


Lorival Cesar Oliveira Moraes - Nickson
Vereador



Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA

13

Nome Crescente
Ordenar



Name

Last modified Size

Name	Last modified	Size
20-May-2015	05:38	
04-Sep-2015	16:50	42M
21-Aug-2015	15:02	26M
24-Aug-2015	15:27	54M
27-Jul-2015	07:47	16M
24-Jul-2015	13:52	11M
25-Aug-2015	09:00	339K
12-Aug-2015	07:48	739K
03-Jul-2015	12:59	32M
16-Jul-2015	05:53	603K
04-Aug-2015	05:49	1.6M
29-May-2015	11:51	2.3M
21-May-2015	13:00	5.1M
24-Jul-2015	13:32	452K
24-Jul-2015	13:32	202K
07-Jul-2015	06:04	922K
14-Apr-2015	10:58	35M
22-Jun-2015	07:33	1.0M
13-Mar-2015	12:50	10M
05-Mar-2015	13:53	3.9M
16-Mar-2015	13:56	44M
13-Feb-2015	11:58	645K
23-Feb-2015	07:44	842K
09-Feb-2015	12:54	1.7M
23-Jan-2015	07:19	1.3M



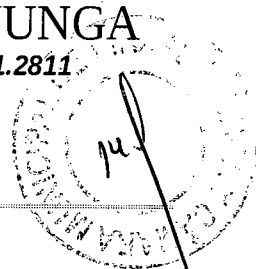
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº _____

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pirassununga nº 01/2015*, de autoria dos Vereadores Alcimar Siqueira Montalvão, Cícero Justino da Silva, Jeferson Ricardo do Couto, João Batista de Souza Pereira, João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé", Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho, Lorival Cesar Oliveira Moraes - "Nickson", Luciana Batista e Dr. Milton Dimas Tadeu Urban, que *visa alterar Dispositivo da Lei Orgânica do Município de Pirassununga*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

Luciana Batista
Presidente

Otacilio José Barreiros
Relator

João Batista de Souza Pereira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER Nº _____

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pirassununga nº 01/2015*, de autoria dos Vereadores Alcimar Siqueira Montalvão, Cícero Justino da Silva, Jeferson Ricardo do Couto, João Batista de Souza Pereira, João Gilberto dos Santos - “Gilberto Santa Fé”, Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho, Lorival Cesar Oliveira Moraes - “Nickson”, Luciana Batista e Dr. Milton Dimas Tadeu Urban, que *visa alterar Dispositivo da Lei Orgânica do Município de Pirassununga*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

João Batista de Souza Pereira
Presidente

Lorival Cesar Oliveira Moraes - “Nickson”
Relator

João Gilberto dos Santos - “Gilberto Santa Fé”
Membro



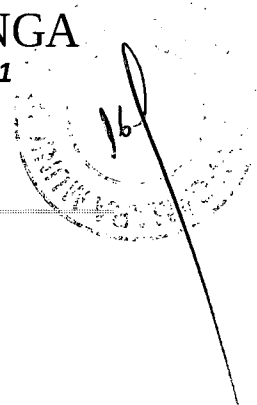
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N° _____

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pirassununga nº 01/2015*, de autoria dos Vereadores Alcimar Siqueira Montalvão, Cícero Justino da Silva, Jeferson Ricardo do Couto, João Batista de Souza Pereira, João Gilberto dos Santos - “Gilberto Santa Fé”, Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho, Lorival Cesar Oliveira Moraes - “Nickson”, Luciana Batista e Dr. Milton Dimas Tadeu Urban, que *visa alterar Dispositivo da Lei Orgânica do Município de Pirassununga*, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões,

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Dr. Milton Dimas Tadeu Urban
Relator

Cícero Justino da Silva
Membro



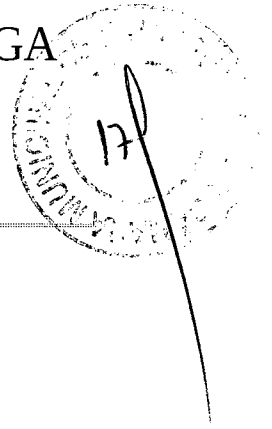
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pirassununga nº 01/2015**, de autoria dos Vereadores Alcimar Siqueira Montalvão, Cícero Justino da Silva, Jeferson Ricardo do Couto, João Batista de Souza Pereira, João Gilberto dos Santos - “Gilberto Santa Fé”, Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho, Lorival Cesar Oliveira Moraes - “Nickson”, Luciana Batista e Dr. Milton Dimas Tadeu Urban, que **visa alterar Dispositivo da Lei Orgânica do Município de Pirassununga**, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Salas das Comissões,

Lorival Cesar Oliveira Moraes - “Nickson”
Presidente

João Batista de Souza Pereira
Relator

Luciana Batista
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pirassununga nº 01/2015*, de autoria dos Vereadores Alcimar Siqueira Montalvão, Cícero Justino da Silva, Jeferson Ricardo do Couto, João Batista de Souza Pereira, João Gilberto dos Santos - “Gilberto Santa Fé”, Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho, Lorival Cesar Oliveira Moraes - “Nickson”, Luciana Batista e Dr. Milton Dimas Tadeu Urban, que *visa alterar Dispositivo da Lei Orgânica do Município de Pirassununga*, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

Salas das Comissões,

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

Otacilio José Barreiros
Relator

Lorival Cesar Oliveira Moraes - “Nickson”
Membro



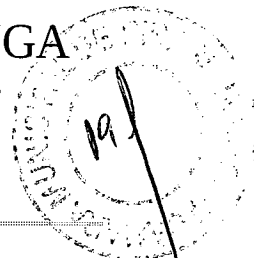
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N° _____

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pirassununga nº 01/2015**, de autoria dos Vereadores Alcimar Siqueira Montalvão, Cícero Justino da Silva, Jeferson Ricardo do Couto, João Batista de Souza Pereira, João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé", Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho, Lorival Cesar Oliveira Moraes - "Nickson", Luciana Batista e Dr. Milton Dimas Tadeu Urban, que **visa alterar Dispositivo da Lei Orgânica do Município de Pirassununga**, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Salas das Comissões,

Dr. Milton Dimas Tadeu Urban
Presidente

Cícero Justino da Silva
Relator

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro



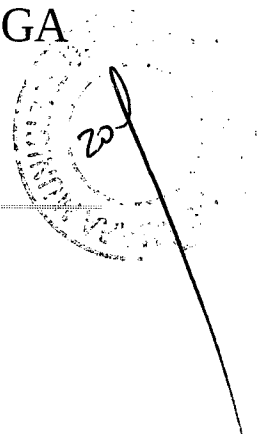
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº _____

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pirassununga nº 01/2015**, de autoria dos Vereadores Alcimar Siqueira Montalvão, Cícero Justino da Silva, Jeferson Ricardo do Couto, João Batista de Souza Pereira, João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé", Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho, Lorival Cesar Oliveira Moraes - "Nickson", Luciana Batista e Dr. Milton Dimas Tadeu Urban, que **visa alterar Dispositivo da Lei Orgânica do Município de Pirassununga**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

Salas das Comissões,

João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Presidente

Cícero Justino da Silva
Relator

Jeferson Ricardo do Couto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALCIMAR SIQUEIRA MONTALVÃO,
PRESIDENTE À CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, ESTADO DE SÃO
PAULO.**

Defiro na forma do artigo 72 do Regimento Interno. A secretaria para providências. À disposição dos Edis.
Piras; 16/09/2015.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Alcimar Siqueira Montalvão, Cícero Justino da Silva, Jeferson Ricardo Couto, João Batista de Souza Pereira, João Gilberto dos Santos – “Gilberto Santa Fé”, Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho, Lorival César Oliveira Moraes – “Nickson”, Luciana Batista e Dr. Milton Dimas Tadeu Urban, vereadores com assento à esta Casa de Leis, requerem, na forma do artigo 72 do Regimento Interno, a retirada por tempo indeterminado, do Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pirassununga nº 01/2015, que visa alterar dispositivo da Lei Orgânica do Município de Pirassununga (aumenta para 13 o número de vereadores a partir do mandato 2017/2020), visando melhores estudos em torno da matéria.

Termos em que,
Pedem deferimento.

Pirassununga, 14 de setembro de 2015.

Alcimar Siqueira Montalvão

Cícero Justino da Silva

Jeferson Ricardo Couto

João Batista de Souza Pereira

João Gilberto dos Santos – “Gilberto Santa Fé”

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho

Lorival César Oliveira Moraes – “Nickson”

Luciana Batista

Dr. Milton Dimas Tadeu Urban



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

22

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 53/2016

Alcimar Siqueira Montalvão, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ato.....

Art. 1º Fica, a partir desta data, arquivado os seguintes Projetos de Lei, abaixo relacionados, com supedâneo na Resolução nº 107, de 22 de março de 1966:

I) **Projeto de Lei nº 02/2013**, de autoria do Vereador João Batista de Souza Pereira, que dispõe sobre a “Contribuição Espontânea”, a ser destinada a Sociedade União de Proteção ao Animal e Meio Ambiente - “Todo Bicho” de Pirassununga e dá outras providências;

II) **Projeto de Lei nº 173/2013**, de autoria do Vereador Jeferson Ricardo do Couto, que dispõe sobre a obrigatoriedade das concessionárias de veículos automotores plantarem árvores para mitigação do efeito estufa e dá outras providências;

III) **Projeto de Lei nº 115/2015**, de autoria do Vereador Alcimar Siqueira Montalvão, que visa denominar de “**NIVALDO JOSÉ DA SILVA**”, a Rua 01 do Loteamento “**Jardim Kanebo**”, neste Município;

IV) **Projeto de Lei nº 164/2015**, de autoria do Vereador João Batista de Souza Pereira, que proíbe o uso e o sacrifício de animais em práticas de rituais religiosos no Município de Pirassununga e dá outras providências;

V) **Projeto de Lei nº 202/2015**, de autoria da Prefeita Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 1554 – Infraestrutura para Esporte Recreativo e de Lazer, na Lei Municipal nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017;

VI) **Projeto de Lei nº 203/2015**, de autoria da Prefeita Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 1554 – Infraestrutura para Esporte Recreativo e de Lazer, na Lei nº 4.623, de 20 de junho de 2014, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

VII) **Projeto de Lei nº 204/2015**, de autoria da Prefeita Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 1554 – Convênio com recurso do Ministério do Esporte e Ministério da Cidade – Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer”;

VIII) **Projeto de Lei nº 205/2015**, de autoria da Prefeita Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 1555 – Reforma e Modernização da Infra-estrutura Esportiva, na Lei Municipal nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017;

IX) **Projeto de Lei nº 206/2015**, de autoria da Prefeita Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 1555 – Reforma e Modernização da Infra-estrutura Esportiva, na Lei nº 4.623, de 20 de junho de 2014, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015;

X) **Projeto de Lei nº 207/2015**, de autoria da Prefeita Municipal, visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 1555 – Convênio com recurso do Ministério do Esporte e Ministério da Cidade – Reforma e Modernização da Infra-estrutura Esportiva;

XI) **Projeto de Lei nº 208/2015**, de autoria da Prefeita Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 1556 – Implantação de Ciclovias e Ciclofaixas no Município de Pirassununga, na Lei Municipal nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017;

XII) **Projeto de Lei nº 209/2015**, de autoria da Prefeita Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 1556 – Implantação de Ciclovias e Ciclofaixas no Município de Pirassununga, na Lei nº 4.623, de 20 de junho de 2014, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015;

XIII) **Projeto de Lei nº 210/2015**, de autoria da Prefeita Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 1.185.120,00 (Um milhão, cento e oitenta e cinco mil e cento e vinte reais) destinado a atender abertura da nova ação nº 1556 – Convênio com recurso do Ministério do Esporte e Ministério da Cidade – Implantação de Ciclovias e Ciclofaixas no Município de Pirassununga;

23



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

XIV) Projeto de Emenda a Lei Orgânica do Município de Pirassununga nº 01/2015, de autoria dos Vereadores Alcimar Siqueira Montalvão, Cícero Justino da Silva, Jeferson Ricardo do Couto, João Batista de Souza Pereira, João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fe", Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho, Lorival Cesar Oliveira Moraes - "Nickson", Luciana Batista e Dr. Milton Dimas Tadeu Urban, visa alterar dispositivo da Lei Orgânica do Município de Pirassununga.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Pirassununga, 15 de fevereiro de 2016.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Publicado na Portaria e no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga

Adriana Aparecida Merenciano
Diretora Geral da Secretaria